



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 24/2015 – PLENÁRIO

Ata da 24ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 15/12/2015.

Às quinze horas e dez minutos do dia quinze de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 24ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Presentes, também, a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane Medeiros; o Procurador de Justiça Militar, Samuel Pereira; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Augusto Henrique Pereira de Souza Werneck Martins; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Marcelo Lemos Dornelles. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.º 1.00022/2015-81; 1.00054/2015-22 e 1.00099/2015-89, com vistas a referendar a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias. Em seguida, o Conselheiro Fábio George apresentou Proposta de Resolução que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no Ministério Público de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências, bem como Proposta de Recomendação, que define



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos, ocasião em que se deu início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Carvalho anunciou o adiamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000371/2015-86, por solicitação da parte. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00181/2015-30, o Relator, Conselheiro Walter Agra, comunicou que recebeu solicitação de adiamento do feito subscrita pelo advogado do requerido, Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, e informou que havia indeferido o pedido, em razão da presença do mencionado causídico em plenário. Na ocasião, passou a compor a mesa o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Após, os Conselheiros Orlando Rochadel e Valter Shuenquener cumprimentaram o Relator, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000885/2013-70, o Advogado dos Recorridos, Carlos Dias Carneiro Neto, desistiu da sustentação oral formulada. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000715/2015-57, sob a relatoria do Conselheiro Fábio Stica, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra. Na oportunidade, o Relator saudou o Advogado do Recorrente, Lucas de Castro Rivas, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Sérgio Ricardo, Valter Shuenquener, Cláudio Portela, Leonardo Carvalho, Fábio George, Gustavo Rocha e Otavio Brito. Na sequência, o Conselheiro Sérgio Ricardo cumprimentou o Relator, pela qualidade do voto proferido, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Valter Shuenquener, Antônio Duarte Fábio George, Gustavo Rocha e Otavio Brito. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener consignou que a representação versava sobre suposta ausência de decoro pessoal no exercício funcional que, se verificada, configuraria crime de responsabilidade a ser apurado pelo Senado Federal e não pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do que dispõem o artigo 236, da Lei Complementar n.º 75/1993; o artigo 40, inciso IV, da Lei n.º 1.079/1950; e o artigo 52, inciso II, da Constituição Federal. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000543/2013-50, sob a relatoria do Conselheiro Marcelo Ferra, voltou a compor a mesa o Conselheiro Walter Agra. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio George cumprimentou o Relator, pela qualidade do voto proferido. A sessão foi suspensa às dezessete horas e vinte e oito minutos e reiniciada às dezessete horas e cinquenta e dois



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

minutos, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00283/2015-83, o Relator, Conselheiro Fábio George, a Presidente, em exercício, e os Conselheiros Sérgio Ricardo e Leonardo Carvalho parabenizaram o Advogado do Requerente, Marcos Aldenir Ferreira Rivas, pela sustentação oral produzida. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Walter Agra e a Presidente, em exercício, sugeriram que o horário de início da Segunda Sessão Ordinária, designada para o dia vinte e sete de janeiro de dois mil e dezesseis, fosse alterado para dez horas, o que foi acolhido por todos. Em seguida, a Presidente, em exercício, cumprimentou o Conselheiro Marcelo Ferra, pela passagem do seu aniversário. Comunicou, ainda, que o CNMP lançou, na presente data, a nova versão do Portal, mais moderno, intuitivo e que proporciona maior acessibilidade. Destacou, também, a satisfação de ocupar a Presidência interinamente e ressaltou a operosidade dos servidores e membros do Conselho Nacional, cujos julgamentos têm se realizado de forma objetiva, fundamentada e respeitosa. Desejou, por fim, a todos os Conselheiros e servidores boas festas e feliz ano novo. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra registrou a sua satisfação pela produtividade na presente sessão, com o julgamento de cerca de quarenta por cento dos processos inseridos na pauta, fato que demonstra o empenho de cada Conselheiro em cumprir o papel constitucional no qual está temporariamente investido. Expressou, ainda, a sua solidariedade aos magistrados do país, a exemplo dos Ministros Edson Fachin e Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, que têm sido vítimas de ataques em razão de decisões proferidas em processos judiciais. Destacou que o Ministro Marcelo Navarro ingressou no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e levou para o Superior Tribunal de Justiça o seu brilhantismo, capacidade e sólida reputação como membro do Ministério Público Federal. Destacou que é imprescindível respeitar a divergência, o livre convencimento e o trabalho desempenhado pelos magistrados, baseado na lei e na Constituição Federal, e registrou o seu repúdio aos atos que expõem o juiz por ter tomado determinada decisão e que ocorreram de forma mais acintosa com o Ministro Marcelo Navarro. Na ocasião, o Conselheiro Leonardo Carvalho aderiu à manifestação anterior e consignou que todos os julgadores, inclusive os administrativos, estão sujeitos a vivenciar situações ofensivas daquela natureza. Destacou, também, que é necessário respeitar as instituições que demonstram a altivez de analisar as matérias colocadas a julgamento. Ressaltou, ainda, que as decisões do CNMP também devem ser acolhidas com serenidade pelas partes que se submetem à análise



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

do CNMP. Sugeriu, por fim, que cópia da gravação da presente sessão fosse encaminhada ao Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, como demonstração do sentimento do Colegiado em relação à postura ofensiva de que tem sido vítima, em razão de seus posicionamentos enquanto magistrado, oportunidade em que a Presidente, em exercício, propôs, também, a remessa do material ao Ministro Edson Fachin, o que foi acolhido por unanimidade. Após, o Conselheiro Antônio Duarte retribuiu os votos anteriormente formulados pela Presidente, em exercício, e externou, em nome do Colegiado, a satisfação de tê-la conduzindo a presente Sessão de forma serena, equilibrada, e compreendendo as dificuldades que regem todo órgão colegiado. Ressaltou, ainda, que o CNMP está unido no objetivo de elevar o perfil do Ministério Público brasileiro e reafirmou a sua disposição de continuar cooperativo no Colegiado, no qual há diálogo e respeito às manifestações divergentes. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica, em nome dos novos Conselheiros, agradeceu à Presidência, à administração e aos servidores, pela receptividade no CNMP. Registrou, também, que tem sido gratificante participar do Colegiado, o qual sempre quis compor em razão do sentimento que tem pelo Ministério Público. Consignou, ainda, que participou do Painel de encerramento da Semana do Ministério Público do Estado da Bahia, cujo tema foi “A Construção de uma Nova Ética”, no qual constatou que a Instituição Ministerial tem participado desse novo paradigma da população brasileira. Por fim, desejou a todos um feliz ano novo. Na sequência, o Conselheiro Sérgio Ricardo aderiu às manifestações dos Conselheiros Fábio Stica, Walter Agra e Leonardo Carvalho. A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e oito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CNMP, em exercício



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
24ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15/12/2015

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00022/2015-81

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Falta Funcional. Censura. Descumprimento. Negligência. Inércia. Excesso de Prazo. Exercício Função. Andamento Processual.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00054/2015-22 (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00099/2015-89

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Distrito Federal

Advogado: José Leovegildo Oliveira Morais – OAB/DF n.º 16.484

Assunto: Portaria CNMP-CN n.º 62/2015. Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público Federal no Distrito Federal. Negligências no Exercício de Funções. Atraso no Andamento em 245 Feitos.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00181/2015-30

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Conselho Nacional do Ministério Público

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Pinto – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Acórdão. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Exercício da Advocacia. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o Processo Administrativo Disciplinar, para condenar o membro do Ministério Público do Estado da Bahia às penas de suspensão por 90 (noventa) dias, em razão da ausência de fiscalização na utilização das contribuições patronais arrecadadas pela Fundação José Silveira; e perda de cargo, em razão de ter praticado ato privativo da advocacia ao prestar consultoria jurídica à mencionada



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fundação; determinando, ainda a expedição de comunicações para a adoção de providências, pediu vista o Conselheiro Otavio Brito. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Marcelo Ferra, no sentido de reconhecer a prescrição em relação a primeira conduta e absolver no tocante a segunda, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Valter Shuenquener e Orlando Rochadel. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000885/2013-70 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Bernardo Menezes da Silva Júnior

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão

Advogados: Carlos Dias Carneiro Neto – OAB/MA n.º 7.262

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator, com as ressalvas dos Conselheiros Gustavo Rocha e Leonardo Carvalho, no tocante ao alcance do Enunciado n.º 6 do CNMP. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

6) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000715/2015-57 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Fernando Affonso Collor de Mello – Senador da República

Advogado: Lucas de Castro Rivas – OAB/DF n.º 46.431

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000543/2013-50 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000443/2013-23)

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Luís Antônio Camargo de Melo – Procurador-Geral do Trabalho

Requeridos: Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados

Assunto: Requer que o Conselho Nacional do Ministério Público normatize a questão das cotas para ingresso de representantes de minorias étnico-raciais nos concursos do Ministério Público brasileiro.

Sustentação Oral: Augusto Henrique Pereira de Souza Werneck Martins – Advogado da Interessada – EDUCAFRO

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o presente feito parcialmente procedente, por entender possível o estabelecimento de cotas baseadas em critérios étnico-raciais em concursos públicos para ingresso nas carreiras de membros e servidores do Ministério Público, sendo, entretanto, cabível a normatização da matéria por este Conselho Nacional tão somente para seus futuros certames de servidores, podendo este Órgão, por



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

intermédio de sua Comissão de Direitos Fundamentais, fomentar a adoção de política de cotas pelos Ministérios Públicos que ainda não adotam, entendendo oportuno apresentar proposta de resolução que reserva aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em certames para o provimento de cargos efetivos do CNMP, pediram vista os Conselheiros Sérgio Ricardo e Fábio George. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00283/2015-83

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Fernando Affonso Collor de Mello

Advogado: Marcos Aldenir Ferreira Rivas – OAB/AM n.º 2.250

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Conforme Decisão exarada nos autos do Processo n.º 0.00.000.000715/2015-57 – ITEM 5. Apuração. Irregularidades. Contratação com dispensa de licitação. Aluguel de imóvel destinado a atender às necessidades da Procuradoria Geral da República.

Sustentação Oral: Marcos Aldenir Ferreira Rivas – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.